PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 27/2023

Dispõe sobre alterar o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, anexo ao PLO 140/2023-LOA, que dispõe sobre estimar a Receita e fixar as Despesas para o exercício financeiro de 2024). Emenda Impositiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o anexo Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Projeto de Lei Orçamentária – nº 140/2023 - LOA, bem como as demais peças orçamentárias, suplementando as seguintes ações e valores.

02	Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios		
02.0113	Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo		
Projeto/Atividade	2369 – PROGRAMA HABITACIONAL E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)		
Programa de Trabalho	**Natureza Despesa**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
15.451.0037	33903900	R$ 405.551,76	1704
	T O T A L	***R$ 405.551,76***	

03	Fundo Municipal de Saúde		
03.0101	Fundo Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2XXX – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – (Auxílio aos usuários do Programa Beija Flor da Lei Ordinária nº 1.881, de 13 de novembro de 2023)		
Programa de Trabalho	**Natureza Despesa**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
10.301.0163	3.3.90.48.00	R$ 405.551,77	1704
	T O T A L	***R$ 405.551,77***	

TOTAL R$ 811.103,53

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são provenientes de anulação das seguintes Dotações:

02	Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios		
02.0108	Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação		
Projeto/Atividade	9.996 - Reserva de Contingência		
Programa de Trabalho	**Natureza Despesa**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
99.999.9999	77999900	R$ 811.103,53	1704
	T O T A L	***R$ 811.103,53***	

TOTAL R$ 811.103,53

Art. 3º A presente emenda parlamentar tem efeitos de impositiva, com base no parágrafo 12 do artigo 166 da Constituição Federal e no artigo 169-A da Lei Orgânica Municipal introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº 19, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta emenda se incorpora ao projeto de lei na data de sua aprovação revogando todas disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe o artigo 166 da Constituição Federal, em especial em seu parágrafo 12, e com base no artigo 169-A da Lei Orgânica Municipal, ora introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº 19, de 07 de dezembro de 2021, apresenta-se a Emenda Impositiva Parlamentar para modificar o Projeto de Lei Ordinária da LOA nº140/2023 apresentado pelo Chefe do Poder Executivo.

Deste modo, considerando o art. 7º e seu parágrafo único do Projeto de Lei 140/2023, requer sejam aplicadas as verbas dispostas na Emenda em epígrafe, que se objetiva a destinar o valor de **R$405.551,76 para o Programa Habitacional e de Regularização Fundiária – Reurb no Município, e R$405.551,76 para o Auxílio destinado aos usuários do Programa Beija Flor da Lei Ordinária nº 1.881, de 13 de novembro de 2023. Vejamos:**

1. Programa Habitacional e de Regularização Fundiária

A proposição tem em consideração os Projetos de Lei e as indicações do Vereador com o objetivo de aumentar os procedimentos de titulação e regularização fundiária no Município, que é um direito fundamental de habitação, um direitos de todos.

A prioridade será para as famílias de baixa renda, as famílias que habitem áreas de interesse social, O impacto na vida dos moradores de nossa cidade com o auxílio do Poder Público Municipal, aliado aos entes estaduais como ITERJ, caminha para a realização do sonho de muitos buzianos.

O trabalho com o REURB que o Município já vem desempenhando para a finalização dos trabalhos para entrega dos títulos de propriedade é de fundamental importância. A titulação fundiária além de regularizar toda a situação do imóvel, abre caminhos para novos investimentos. Esse é um projeto que tem um alcance social enorme.

Obter o título definitivo de sua terra, reconhecido e certificado, é o sonho de muitos cidadãos, que mesmo morando há anos no mesmo local não tem esse documento, que parece simples, mas possui um imenso e importante valor.

2. Manutenção da atenção primária em saúde

A importância será destinada ao Programa de **concessão de auxílio de custo aos munícipes usuários do projeto Beija-Flor instituído pela Lei Ordinária nº 1.881, de 13 de novembro de 2023.**

Dessa forma, o Vereador requer, de forma até emergencial, o auxílio aos usuários cadastrados no Programa, destinado a atender crianças, adolescentes, acamados, idosos e enfermo de câncer, que aguardam a normalização da entrega de medicamentos como o óleo canabidiol, enquanto pela rede pública de saúde. Essas famílias urgem o recebimento deste auxílio, que se torna essencial neste momento para aquisição de medicamentos e recursos para os tratamentos.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2023.

SAMUEL FRANCISCO RODRIGUES FILHO
Samuel da Byke
Vereador Autor